



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 176/1988

EMENTA: "Autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cz\$: 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) ao Orçamento da Despesa fixada para o exercício financeiro de 1988 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) ao Orçamento da despesa fixada para o exercício financeiro de 1988 tudo de acordo com o que determina o Art.7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados de conformidade com as necessidades existentes e serão regulamentadas por Decreto do poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, em 14 de dezembro de 1988

Manoel Barreto de Medeiros.

Prefeito